



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Paraná

Resolução nº 328/2002-CEPE/UEMA

Universidade Estadual do Maranhão
A Resolução nº 328/02 foi referendada

pelo CEPE

em reunião do dia 18.06.2002

Ivana M. Medre Piquete
Secretária dos Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA

Julga improcedente o recurso de candidato ao Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso XIV, e considerando:

o estabelecido na Resolução nº 109/94 - CONSUN/UEMA;

o fixado no Edital nº 024/01 - PROGAE/UEMA,

RESOLVE:

"Ad-referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE:

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso da candidata Teresa Cristina Ferreira, interposto no processo nº 4271/01 - UEMA e referente ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina Administração da Produção, do Departamento de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 16 de janeiro de 2002.

Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE.